



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
ESPUMOSO/RS

PROTOCOLO	
Data: 16/07/2025 08:41:51	
Processo: 2280/2025	
Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

CPF/CNPJ:

Telefone: (54) 3383-4450

E-Mail:

Endereço: PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPUMOSO

CCP: 63696

Identidade:

Celular:

Número:

CEP: 99.400-000

Estado: RS

Representante: DANIA NICOLINI BORGHETTI

CPF/CNPJ: 881.163.010-04

Telefone:

E-Mail:

Endereço: AV FERNANDO FERRARI

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPUMOSO

Identidade:

Celular: (54) 9954-5436

Número: 127

CEP: 99.490-000

Estado: RS

Setor Destino: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: Solicitação

Descrição do Assunto:

Solicito a prorrogação do contrato nº 49/2025 do Processo Licitatório nº 27/2025, com justificativa em anexo, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso.

N. Termos

P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 16 de julho de 2025

D. Nicolini Borgheitti
Dania Nicolini Borgheitti
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Memorando nº 33 - SECT

Espumoso, 16 de julho de 2025.

À Assessoria Jurídica

Setor de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar o pedido do Protocolo nº 2280/2025, ao qual solicitei a prorrogação, por igual período, do Contrato nº 49/2025 do Processo Licitatório nº 27/2025, no qual foi contratada, de forma emergencial através de DISPENSA com fundamento legal no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, uma empresa para prestação de serviço de transporte escolar por 60 dias letivos.

Essa contratação foi necessária, pois o Município teve aumento dessa demanda devido ao Turno Integral no Instituto Estadual de Educação Dr. Ruy Piégas Silveira e pelo veículo (da frota da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo) que fazia a Linha da comunidade dos Eucaliptos, não possuir condições de uso.

A vigência do contrato seguirá até o dia 01 de agosto de 2025. Todavia, faz-se necessária a prorrogação deste prazo, tendo em vista que a Administração Municipal julgou ser mais viável ao Poder Público realizar a Licitação na modalidade de Pregão contendo todas as linhas que se fazem necessária a contratação de terceiros para a realização do transporte escolar ao final do presente ano.

Desta forma, considerando o interesse da Secretaria e da Administração na manutenção e prorrogação do contrato, solicita-se manifestação quanto a possibilidade de realizar o aditivo de prorrogação da linha contratada, sendo que em caso de haver possibilidade jurídica.

Havendo possibilidade, em anexo a este, segue a dotação orçamentária para a confecção do termo aditivo.

Sem mais,


Dania Nicolini Borghetti

Dania Nicolini Borghetti
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

“Sentinela do Progresso.” Secretaria de Educação, Cultura e Turismo



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75 inciso VIII, Lei 14.133/21.

OBJETO: prestação de serviço de transporte escolar ao fito de dar acesso aos alunos ao Instituto Estadual de Educação Dr. Ruy Piégas Silveira, localizado neste Município de Espumoso e, Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição, localizada no Depósito, interior do município de Espumoso.

I - RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria Jurídica, encaminhado pelo Setor de Licitações, para análise e parecer, referente ao pedido de aditivo do contrato supra, encaminhado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

III – NO MÉRITO

A Secretaria de Educação justifica e faz o pedido de prorrogação do contrato nº 49/2025, processo Licitatório nº 27/2025, no qual foi contratado emergencialmente (Art. 75, VIII) a empresa SÃO MIGUEL TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO LTDA, para prestação de serviços de transporte por 60 dias letivos.

Reafirma que a contratação emergencial, na ocasião, foi necessária, porque o Município teve aumento dessa demanda de serviço, devido ao TURNO INTEGRAL no Instituto Educacional de Educação Dr. Ruy Piégas Silveira, bem como, porque o veículo pertencente ao município que fazia a linha, não possuir condições de uso.

Que a vigência do contrato irá até o dia 01 de agosto de 2.025.

Que a prorrogação do contrato, quanto ao prazo, se faz necessária, haja vista, a Administração Municipal, por princípio de economicidade, pretender realizar licitação na modalidade Pregão, no final do ano letivo, onde irá contemplar todas as linhas de transporte escolar atuantes no Município.

Sugerimos que a Secretaria, faça um Estudo Técnico Preliminar, a fim de identificar, claramente a necessidade da prorrogação acima apontada, demonstrando o atendimento aos requisitos legais para dispensa de licitação, especialmente o inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, que trata das contratações emergenciais.

Demonstre que a situação emergencial persiste e impede a realização da licitação.

Informação sobre a vigência original do contrato emergencial e o prazo pretendido para a prorrogação.

Detalhamento dos serviços ou fornecimentos objeto da contratação, incluindo prazos, quantidades e valores.

Que possui adequação orçamentária, conforme relatório.

O Tribunal de Contas, tem se manifestado sobre a necessidade de justificativa para prorrogações, especialmente quando a situação emergencial persiste por tempo prolongado, o que pode indicar falhas no planejamento da Administração.

Em situações excepcionais, a prorrogação pode ser admitida, desde que devidamente justificada, para garantir a continuidade do serviço público e evitar prejuízos maiores, mas a Administração deve demonstrar que a situação emergencial realmente persiste e que não houve falha no planejamento que a tenha gerado.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

IV - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **o parecer poderá ser FAVORÁVEL ao aditivo solicitado.**

É o parecer.

Espumoso-RS, 17 de julho de 2025.

LS
LUIZ ALBERTO SALLES FRUET, adv.
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 30.985
Matrícula 2286



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 2280/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Prorrogação do prazo, por igual período, da contratação emergencial para 60 dias letivos de transporte escolar, por quilômetro (km), para duas linhas de transporte, para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Espumoso-RS feita através do contrato nº 49/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação do serviço de transporte escolar é indispensável para garantir o direito à educação, previsto no artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de assegurar transporte aos alunos da rede pública. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) também estabelece a responsabilidade dos Municípios pelo transporte dos alunos da rede municipal e o apoio aos estudantes da rede estadual.

A contratação emergencial vigente, formalizada pelo Processo Administrativo nº 1067/2025 e contrato nº 49/2025, foi necessária para suprir uma demanda específica da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, decorrente da instituição do turno integral no Instituto Estadual de Educação Dr. Ruy Piégas Silveira, em 2025, o que gerou a necessidade da Linha "A", e da substituição de veículo municipal que ainda se encontra sem condições de uso, o que originou a Linha "B".

Contudo, o Município ainda não realizou o novo processo licitatório definitivo para contratação regular de todas as linhas de transporte escolar, pois, de acordo com o planejamento da Secretaria de Educação e da Administração Municipal, a realização de licitação na modalidade Pregão acontecerá ao final do presente ano letivo, oportunidade em

93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

que todas as linhas, inclusive as contratadas através do Pregão realizado no ano de 2022 (as quais permanecem vigentes decorrente de aditivos), serão feitas.

Além disso, a prorrogação justifica-se pelo transporte escolar ser um serviço contínuo e ininterrupto, não sendo possível interromper sua prestação sem comprometer gravemente o direito à educação e a frequência escolar dos alunos beneficiados e o Município de Espumoso ainda não dispõe de veículos ou motoristas suficientes para absorver a demanda atual das rotas, o que inviabiliza a execução direta do serviço pela Administração.

A realização imediata de um novo procedimento licitatório foi iniciada, contudo, pela forma como foi resolvido que todas as outras linhas serão licitadas ao final deste ano, julgou-se ser cabível anexar essas duas novas linhas, que começaram a ser realizadas neste ano, junto das demais.

Assim, a prorrogação por igual período, é necessária para assegurar a continuidade do serviço, sem prejuízo aos estudantes atendidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade, visto que o ensino destes alunos, que necessitam destes transportes, não seja comprometido. Estando alinhado dentro do Planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da prorrogação da contratação para demanda específica para o período de 60 (sessenta) dias letivos, com as mesmas especificações já firmadas. Ou seja, para a Linha "A" um veículo de no mínimo 23 lugares, e para a Linha "B" um veículo de no mínimo 14 lugares. Devendo cada veículo possuir no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação; Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

3.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Transportes na execução deste Contrato.

3.1.10. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

DB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1.11. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

3.1.12. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.1.13. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

3.1.14. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

3.1.15. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente, ter autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante);

3.2.2. Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;

3.2.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

3.2.4. Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar;

3.2.5. Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

DB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2.6. Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;

3.2.7. Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, às suas expensas;

3.2.8. No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

3.2.9. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens previstos neste edital;

3.2.10. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

3.2.11. Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

3.2.12. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

3.2.13. Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

3.2.14. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

3.2.15. Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm

DB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.2.16. Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado, na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

3.2.17. Os veículos ofertados pela a empresa devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

3.3 hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de falta da prestação do serviço, limitada esta a 05 (cinco) dias para a prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de linhas foi estimada em virtude das demandas ocasionadas pela criação de nova linha em consequência do turno integral, e do veículo do Município estar para conserto.

A estimativa da quilometragem por linha decorre da medição realizada tomando por base a residência dos alunos que utilizarão o transporte escolar, e a escola em que estudam, conforme segue:

Linha "A" – para atender a demanda de alunos do turno integral do Instituto Estadual de Educação Dr. Ruy Piégas Silveira: saída do Instituto, segue pela rodovia ERS 332, entra na Linha Boligornia, retorna para a Rodovia ERS 332, segue até a Linha Turvo, retorna para a Rodovia ERS 332, segue pelas localidades de São Domingos, Depósito, Linha Prenda, Linha Mendes, até a sede da localidade do Campo Comprido E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt, volta pela localidade da Serra dos Engenhos, estrada geral, onde deixa o último aluno na

DB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

residência do Sr. Adão Vilmar de Brum e retorna para a sede do Município de Espumoso, totalizando 116 km por dia. (Roteiro em anexo). Total do período de contratação 6.960 km.

Linha "B" – saída da localidade do Depósito sentido à propriedade do Sr. Nereu Moraes, segue para a propriedade do Sr. Alaor patres, depois para a propriedade do Sr. Telmo Moraes, posteriormente para a localidade da serrinha na propriedade do Sr. Marcos Azeredo, seguindo em direção à propriedade do Sr. Carlito oliveira, chegando até o destino final que é a Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição no Depósito. Volta realizando o percurso inverso, totalizando aproximadamente 74,6 km por dia. (Roteiro em anexo). Total do período de contratação 4.476 km.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Das alternativas disponíveis do mercado observa-se a possibilidade de aquisição de veículo pelo Município, o qual demandaria processo licitatório, e contratação de motorista, que além de demandar tempo, também torna-se oneroso para o Município.

Outra opção seria a locação de veículo, o que demandaria além da contratação da locação, a contratação de motorista, sendo que atualmente o Município não possui servidor disponível.

Constata-se que há a opção de contratação da prestação do serviço, com fornecimento de veículo e motorista, é a que melhor atende a necessidade emergencial da Administração.

Desta forma, optou-se pela contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar, compreendendo fornecimento de veículo e motorista, com todos os custos da execução do serviço inclusos no valor de quilometro rodado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Permanece o mesmo valor, ou seja, o custo para execução da Linha "A" corresponde à R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) por quilômetro, como são 116 km, o custo total da linha será de R\$ 47.815,20 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

93-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O custo para execução da Linha "B" corresponde à R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por quilômetro, como são 74,6 km, o custo total da linha será de R\$ 25.020,84 (vinte e cinco mil e vinte reais com vinte centavos).

Total da contratação R\$ 72.836,04 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Os valores acima indicados foram extraídos das planilhas anexadas ao Processo Administrativo nº 1067/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prorrogação do contrato visa atender a necessidade da Administração em fornecer transporte escolar para os alunos do turno integral da Escola I.E.E.DR. Ruy Piégas Silveira, e dos alunos residentes na Linha dos Eucaliptos.

A prorrogação visa atender a demanda por mais sessenta dias letivos.

A empresa deverá continuar seguindo rigorosamente as normas de segurança vigentes, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços executados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável considerando que poderá haver economia e amplitude de concorrência.

Desta forma, a contratação deverá ocorrer por linha, ou seja, por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A prorrogação da contratação, ora pretendida, visa garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Espumoso, garantindo a frequência diária desses alunos de modo a não prejudicar ou comprometer o seu aprendizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

BB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 17 de julho de 2025.


Dania Nicolini Borghetti
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Dania Nicolini Borghetti
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
 C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Página 1 de 1

Balancete Orçamentário da Despesa

(Formato I)

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 6

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 2071

Conta de Despesa Inicial: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00

Conta de Despesa Final: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3390.39.99.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado		Reduzido	Orçado Final
		Saldo Verba	Empenhado		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E	2.500.000,00	0,00	1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78	629.423,41	212.672,52
06.02	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	2.500.000,00	0,00	1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78	629.423,41	212.672,52
06.02.2071	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO	2.500.000,00	0,00	1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78	629.423,41	212.672,52
544 3390.39.00.00.00.0020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.500.000,00	0,00	1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78	629.423,41	212.672,52
TOTAL GERAL DO BALANÇETE		2.500.000,00	0,00	1.020,00	2.498.980,00
	1.656.884,07	842.095,93	723.364,78	629.423,41	212.672,52

ESPUMOSO - RS, 16 de julho de 2025

Gerson Lopes R. Machado
 Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
 Contador